



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 07 de janeiro de 2022.

**Protocolo Geral nº 70.433**

**Requerimento nº 002/2022 – Departamento de Administração e Planejamento**

**Requerimento nº 002/2022 – Departamento de Agricultura e Abastecimento**

**Requerimento nº 002/2022 – Departamento de Assistência Social**

**Requerimento nº 004/2022 – Departamento de Educação e Cultura**

**Requerimento nº 003/2022 – Departamento de Esportes**

**Requerimento nº 002/2022 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Requerimento nº 004/2022 – Departamento de Saúde**

**Requerimento nº 002/2022 – Departamento de Urbanismo**

**Requerimento nº 002/2022 – Departamento de Viação e Obras**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarca da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO E DO QUANTITATIVO:

#### **Departamento de Administração e Planejamento**

A contratação do serviço faz necessário devido a necessidade de manutenção corretiva, preventiva e/ou recuperativa, do sistema elétrico e de ar condicionado dos veículos e máquinas sob responsabilidade do Departamento. Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas elétricos ou no sistema de ar condicionado, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços.

#### **Departamento de Agricultura e Abastecimento**

A contratação do presente objeto justifica-se devido a necessidade de manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico e de ar condicionado do veículo sob responsabilidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento. Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas elétricos ou no sistema de ar condicionado, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

#### **Departamento de Assistência Social**

Os serviços solicitados são necessários para a manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico e de ar condicionado dos veículos do departamento, durante o período de 12 (doze) meses.

A quantidade solicitada foi baseada no quantitativo solicitado para o ano de 2020/2021, acordamos em crescer em uma média de 35 % (trinta e cinco por cento) a sua totalidade na condição da previsão de problemas futuros, pois a frota é composta por 07 (sete) veículos que estarão trafegando por 12 (doze) meses, e podem ocorrer nos sistemas elétricos dos veículos, sendo assim, devemos ter uma média de horas para essas eventualidades.

Lembrando que entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve também estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo.

#### **Departamento de Educação e Cultura**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

002<sub>R</sub>

ESTADO DO PARANÁ

Justifica-se a contratação de empresa especializada para serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarca e Ônibus da frota municipal, sendo que, os serviços solicitados serão utilizados, caso o veículo venha apresentar algum problema no decorrer do ano. As quantidades foram baseadas nos últimos três anos.

Lembrando que entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve também estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo.

Ressaltamos que são estimativas, já que os serviços só serão contratados em caso de necessidade. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

## **Departamento de Esportes**

A quantidade de serviços, horas solicitadas são uma estimativa e se faz necessário para atender as necessidades quando da manutenção dos Sistemas Elétricos e de Ar Condicionado dos veículos sob responsabilidade deste Departamento, o qual necessita de empresa especializada para a realização dos serviços.

## **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Justifica-se a necessidade de licitar estes serviços devido ao fato de que, se os veículos do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos apresentarem problemas elétricos para que sejam realizados os devidos reparos. As quantidades foram solicitadas baseadas na quantidade de veículos que o Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos possui. Informando que no ano de 2021 houve a reorganização do patrimônio deste departamento, contudo abaixo a lista da frota dos veículos neste ano.

Os serviços serão utilizados para manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico e de ar condicionado dos veículos leves e caminhões sob responsabilidade do Departamento. Lembramos que entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo

## **Departamento de Saúde**

A solicitação dos serviços justifica-se pela necessidade de se manterem, em perfeitas condições de utilização, os veículos que compõem a frota do Departamento de Saúde, aumentando sua vida útil, no que se refere à manutenção e conservação dos mesmos. Ressaltando que esses veículos têm como usuários Pacientes muitas vezes em estado grave e urgente. Dessa forma, a solicitação faz-se necessária com vista a evitar que tais veículos venham apresentar defeitos, priorizando a segurança e conforto de todos os usuários.

As quantidades foram mantidas do pregão anterior, foi acrescido um saldo maior no item 4, por ter tido uma demanda maior neste ano neste serviço e o Departamento ter gasto todo o saldo antes do término do contrato.

## **Departamento de Urbanismo**

Os serviços serão utilizados para manutenção corretiva e/ou preventiva do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos e máquinas do Departamento. O quantitativo foi acrescido nos itens 2 e 5, o resto se manteve o mesmo do ano anterior. O acréscimo é baseado na forma preventiva em caso de necessidade por possuímos uma frota de veículos mais debilitada.

## **Departamento de Viação e Obras**

A contratação do serviço faz necessário devido a necessidade de manutenção corretiva, preventiva e/ou recuperativa, do sistema elétrico e de ar condicionado dos veículos e máquinas sob responsabilidade do Departamento. Lembramos que os quantitativos são estimativas, já que não há como prever a ocorrência de problemas elétricos ou no sistema de ar condicionado, bem como a quantidade de horas exatas necessárias para a execução dos serviços.

## **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003<sub>R</sub>

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>					
1	1150	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo ônibus. <b>Quantidade solicitada por Departamento:</b> Educação: 1020 Esportes: 30 Saúde: 100	82,99	95.438,50
2	1150	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas. <b>Quantidade solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 100 Urbanismo: 250 Viação: 800	81,64	93.886,00
3	650	Hora	Mão de obra/ serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo caminhões de todas as marcas. <b>Quantidade solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente: 100 Urbanismo: 150 Viação: 400	73,74	47.931,00
4	190	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo van e ambulância. <b>Quantidade solicitada por Departamento:</b> Educação: 40 Saúde: 150	81,97	15.574,30
5	570	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário). <b>Quantidade solicitada por Departamento:</b> Administração: 30 Agricultura: 20 Assistência: 30 Educação: 80 Esportes: 20 Meio Ambiente: 100 Saúde: 90 Urbanismo: 100 Viação: 100	74,00	42.180,00
<b>SISTEMA DE AR-CONDICIONADO</b>					
6	120	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo van e ambulância. <b>Quantidade solicitada por Departamento:</b> Educação: 20 Saúde: 100	86,15	10.338,00
7	220	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de sistema de ar condicionado dos veículos tipo ônibus. <b>Quantidade solicitada por Departamento:</b> Educação: 200 Saúde: 20	88,33	19.432,60
8	415	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	88,49	36.723,35



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004<sub>A</sub>

			<b>Quantidade solicitada por Departamento:</b> Administração: 20 Agricultura: 20 Assistência: 30 Educação: 40 Esportes: 20 Meio Ambiente: 25 Saúde: 100 Urbanismo: 60 Viação: 100		
9	110	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo caminhões. <b>Quantidade solicitada por Departamento:</b> Meio Ambiente:10 Viação: 100	81,00	8.910,00
10	180	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas. <b>Quantidade solicitada por Departamento:</b> Urbanismo: 30 Viação: 150	77,00	13.860,00
<b>Valor Total</b>					<b>384.273,75</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 384.273,75** (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**Entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo.** Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora.

A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

#### **4 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:**

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos Solicitantes, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO OU MUNICÍPIOS LÍMITROFES**.

A execução dos serviços deverão ser realizadas **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da data de emissão da autorização de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005 R

Quando for serviços emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.

Deverá fornecer previamente o/os orçamentos, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado.

A não comprovação dos orçamentos de serviços e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias uteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste" efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

006 R

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE.

Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

007 R

Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Mantener o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.

Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

## 7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

## 8 – DA FISCALIZAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

008<sub>R</sub>

A fiscalização da execução dos serviços de que trata este procedimento licitatório, bem como apontamento de eventuais falhas ou irregularidades, será exercida pelos Diretores dos Departamentos ou por servidor(es) por eles indicado(s).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**Silmara Terezinha Brambilla**  
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

**Sidiclei Rizzo**  
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

**Celso Pedro Scolari**  
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

**Ivan Burato**  
Diretor do Departamento de Esportes

**Marilete Chiarelotto**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde

**Everaldo Sobrinho da Oliveira**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

**Alcides Severo**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras



## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

## Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**Número do Protocolo:**  **Data do Pedido:**

**Nome:**

**CNPJ(CPF):**  **Tipo de Pessoa:**

**Endereço:**

**Número da Casa:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Estado:**

**Assunto:**

**Prazo de Entrega:**

**Nome do Requerente:**

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>					
1	650	Hora	Mão de obra/ serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo caminhões de todas as marcas.	92,00	59.800
2	190	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo van e ambulância.	92,00	17.480
3	1150	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo ônibus.	92,00	105.800
4	570	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	92,00	52.440
5	1150	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	92,00	105.800
<b>SISTEMA DE AR-CONDICIONADO</b>					
6	120	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo van e ambulância.	92,00	11.040
7	220	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de sistema de ar condicionado dos veículos tipo ônibus.	92,00	20.240
8	415	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	92,00	38.180
9	110	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo caminhões.	92,00	10.120
10	180	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	92,00	16.560

RAZÃO SOCIAL: Auto Elétrico Chagas  
 CNPJ/MF: 68.818.707/0001-43  
 ENDEREÇO COMPLETO: R. Olimário Seta N. 49 B. STA Rita  
 TELEFONE: 46-35251532  
 E-MAIL: VOLMAR DAS CHAGAS@HOTMAIL.COM.  
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Volmar dos Chagas  
 CPF Nº: 4.270.980-0  
 RG Nº: 706.473.649-72  
 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeireiro, 30 de Novembro 2021.

  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

# AUTO ELÉTRICA LOSS

Comercio de Peças Elétricas para veículos.

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	650	Hora	Mão de obra/ serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo caminhões de todas as marcas.	R\$ 65,00	R\$ 42.250,00
2	190	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo van e ambulância.	R\$ 72,00	R\$ 13.680,00
3	1150	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos ônibus.	R\$ 72,00	R\$ 82.800,00
4	570	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	R\$ 65,00	R\$ 37.050,00
5	1150	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	R\$ 72,00	R\$ 82.800,00

## SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

6	120	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo van e ambulância.	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
7	220	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo onibus.	R\$ 95,00	R\$ 20.900,00
8	415	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos de linha leve (carros de passeio tipo camionete/utilitário).	R\$ 110,00	R\$ 45.650,00
9	110	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo caminhões.	R\$ 85,00	R\$ 9.350,00
10	180	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos maquinas e equipamentos de todas as marcas.	R\$ 88,00	R\$ 15.840,00

RAZÃO SOCIAL: Jander Luiz Loss Me  
CNPJ/MF: 81.730.285/0001-18  
ENDEREÇO COMPLETO: Rod BR 280 km 0,2 S/N Centro  
TELEFONE: (46) 3525-1592  
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Jander Luiz Loss  
CPF Nº: 744.826.379-04  
RG Nº: 518370029  
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 23 de Novembro de 2021.

  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

81.730.285/0001-18

JANDER LUIZ LOSS - ME


Rod. BR 280, s/n - Km 02 - Centro  
CEP 85815-000 - MARMELEIRO - PR

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>					
1	650	Hora	Mão de obra/ serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo caminhões de todas as marcas.	110,00	71.500,00
2	190	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo van e ambulância.	150,00	28.500,00
3	1150	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo ônibus.	160,00	184.000,00
4	570	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	110,00	62.700,00
5	1150	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	180,00	207.000,00
<b>SISTEMA DE AR-CONDICIONADO</b>					
6	120	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo van e ambulância.	180,00	21.600,00
7	220	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de sistema de ar condicionado dos veículos tipo ônibus.	180,00	39.600,00
8	415	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	150,00	62.250,00
9	110	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo caminhões.	180,00	19.800,00
10	180	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	200,00	36.000,00

RAZÃO SOCIAL: Valmir L Zago e Cia LTDA  
 CNPJ/MF: 01 982 408 0001-79  
 ENDEREÇO COMPLETO: Rua Forte Ribeiro Leal 1781  
 TELEFONE: 46 999397531  
 E-MAIL: mecanicodsaalemca2018@outlook.com  
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Valmir L Zago  
 CPF Nº: 554 962 709-44  
 RG Nº: 4.020 195-5  
 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeireiro, 23 de Março 2021.

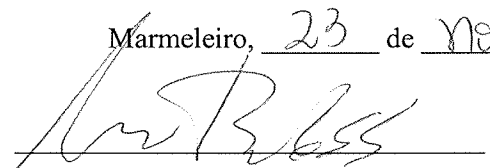
  
 VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
 CNPJ 01.982.408/0001-79

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>					
1	650	Hora	Mão de obra/ serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo caminhões de todas as marcas.	85,00	55.250,00
2	190	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo van e ambulância.	85,00	16.150,00
3	1150	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo ônibus.	85,00	95.750,00
4	570	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	85,00	48.450,00
5	1150	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	85,00	97.750,00
<b>SISTEMA DE AR-CONDICIONADO</b>					
6	120	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo van e ambulância.	95,00	11.400,00
7	220	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de sistema de ar condicionado dos veículos tipo ônibus.	95,00	20.900,00
8	415	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	95,00	39.425,00
9	110	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo caminhões.	95,00	10.450,00
10	180	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	95,00	17.100,00

RAZÃO SOCIAL: *Dalorsoleta e Soares Ltda*  
 CNPJ/MF: *31.345.124/0001-32*  
 ENDEREÇO COMPLETO:  
 TELEFONE: *46/9.8818-4065*  
 E-MAIL: *financeiro\_engui@hotmail.com*  
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Alessandro B. Soares*  
 CPF Nº: *045.943.509-41*  
 RG Nº: *88033655*  
 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeireiro, 23 de Novembro 2021.

  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

015 R  
142 P

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JANDER LUIZ LOSS - ME

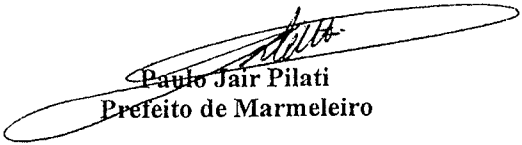
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>					
01	500	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo caminhões.	55,00	27.500,00
03	1060	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo ônibus.	55,00	58.300,00
05	1000	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	55,00	55.000,00
<b>SISTEMA DE AR-CONDICIONADO</b>					
07	100	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de sistema de ar condicionado dos veículos tipo ônibus.	75,00	7.500,00
09	50	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo caminhões.	63,00	3.150,00
10	80	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	48,00	3.840,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>155.290,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 10 de janeiro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 11 de janeiro de 2021.

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2021.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

016  
147p

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** DALORSOLETA E LOSS LTDA

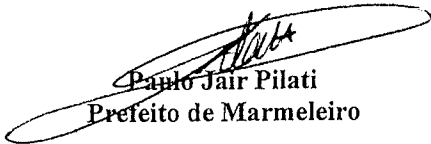
**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>					
02	290	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo van e ambulância.	57,81	16.764,90
04	505	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete).	54,50	27.522,50
<b>SISTEMA DE AR-CONDICIONADO</b>					
06	30	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo van e ambulância.	68,45	2.053,50
08	260	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete).	60,47	15.722,20
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>62.063,10</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 10 de janeiro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 11 de janeiro de 2021.

Marmeleiro, 11 de janeiro de 2021.

  
Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CRUZ MACHADO, população de 18.741 habitantes ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 30/09/2021, dados estes referentes a 8/2021

38/2021	28/05/2021	R\$533.304,70
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	01/2021 (12/05/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 23/07/2021

## Objeto

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva de veículos leves, estofaria, mecânica de veículos pesados, funilaria, reboque, sistema elétrico, eletrônico e demais serviços para manutenção da frota de veículos desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Credenciamento

## Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/06/2021, sua última atualização foi dia 24/09/2021, com informações referentes a 8/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	100	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE MECANICA GERAL LEVE E MEDIO	1	MONICA KOSTIUK OTTO - ME	88,00	100	8.800,00
1	2	150	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL LINHA PESADA ONIBUS	1	MONICA KOSTIUK OTTO - ME	89,00	150	13.350,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=1662967&IdEntidade=12263&NrAnoLicitacao=2021

1/4

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	200	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PESADA	1	MONICA KOSTIUK OTTO - ME	99,00	200	19.800,00
1	4	200	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE MECANICA GERAL PESADA MAQUINAS	1	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP	199,00	200	39.800,00
1	5	100	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS DE PINTURA E LANTERNAGEM	1	JORGE STACNEY ZIMCUT 81520255934	41,00	100	4.100,00
1	6	100	Outras Unidades e Medidas	MAO DE OBRA INJECÃO E DIESEL	1	MECANICA MARJOVAN LTDA - EPP	170,00	100	17.000,00
1	7	100	Outras Unidades e Medidas	MÃO DE OBRA INJEÇÃO ELETRONICA	0		0,00	100	0,00
1	8	80	Outras Unidades e Medidas	CAPOTARIA	1	ANDRE KOKURUDZA 06289155946	114,00	80	9.120,00
1	9	80	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS DE VIDRACEIRO	1	ANDRE KOKURUDZA 06289155946	112,00	80	8.960,00
1	10	200	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS BOMBA HIDRAULICA, MAQUINAS PESADAS	1	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - EPP	77,99	200	15.598,00
1	11	800	Quilômetros	QUILOMETRAGEM EXTRA (ALÉM DO RAI0 DE 30KM) - SERVIÇOS DE G	1	MECANICA MARJOVAN LTDA - EPP	2,75	800	2.200,00
1	12	50	Unidade	SERVIÇO DE REBOQUE/GUINCHO EM CAMINHÃO PLATAFORMA POR KM	1	MECANICA MARJOVAN LTDA - EPP	151,68	50	7.584,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=1662967&IdEntidade=12263&NrAnoLicitacao=2021

2/4

18/10/2021 14:13

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	13	120	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELÉTRICA, TRANS. UVA	1	BAIAK & CIA LTDA - ME	59,00	120	7.080,00
1	14	70	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECANICA LEVE TRANS. UVA	1	BAIAK & CIA LTDA - ME	60,00	70	4.200,00
1	15	30	Outras Unidades e Medidas	MÃO DE OBRA DE SCANNER UNIÃO DA VITÓRIA PR	1	BAIAK & CIA LTDA - ME	90,00	30	2.700,00
1	16	40	Outras Unidades e Medidas	MÃO DE OBRA TACÓGRAFO ELETRONICO COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO	0		0,00	40	0,00
1	17	40	Outras Unidades e Medidas	MÃO DE OBRA TACÓGRAFO MECANICO COM CERTIFICADO INMETRO	0		0,00	40	0,00
1	18	200	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE USINAGEM EM TORNO MECÂNICO	1	SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA - EPP	170,00	200	34.000,00
1	19	150	Outras Unidades e Medidas	MAO DE OBRA ALTERNADOR VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES	1	FRANCISCO BIGOSINSKI 76007332934	38,00	150	5.700,00
1	20	150	Outras Unidades e Medidas	MAO DE OBRA DE ALTERNADOR VEICULO PESADO	1	FRANCISCO BIGOSINSKI 76007332934	49,00	150	7.350,00
1	21	200	Outras Unidades e Medidas	MAO DE OBRA DE PARTIDA VEICULO PESADO	1	FRANCISCO BIGOSINSKI 76007332934	43,50	200	8.700,00
1	22	50	Unidade	MÃO DE OBRA DE SCANNER CRUZ MACHADO	0		0,00	50	0,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1662967&amp;IdEntidade=12263&amp;NrAnoLicitacao=2021

3/4

18/10/2021 14:13

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	23	200	Outras Unidades e Medidas	MAO DE OBRA ELETRICA	0		0,00	200	0,00
1	24	200	Outras Unidades e Medidas	MAO DE OBRA EM MOTOR DE PARTIDA (ARRANQUE)	1	FRANCISCO BIGOSINSKI 76007332934	31,50	200	6.300,00
1	25	60	Unidade	MÃO DE OBRA LIMPEZA DE BICO	1	MECANICA MARJOVAN LTDA - EPP	26,80	60	1.608,00
1	26	100	Outras Unidades e Medidas	MAO DE OBRA DE AR CONDICIONADO COM ATESTADO CAP. TÉCNICA	1	MECANICA MARJOVAN LTDA - EPP	160,00	100	16.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE PLANALTO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PLANALTO, população de 13.431 habitantes LUIZ CARLOS BONI (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/09/2021, dados estes referentes a 9/2021

20/2021	29/04/2021	R\$202.160,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	86/2021 (16/04/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 10/05/2021

#### Objeto

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões, ônibus, vans e máquinas deste município de Planalto/PR.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

#### Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/05/2021, sua última atualização foi dia 08/10/2021, com informações referentes a 9/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1000	Horas	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência.	999999	ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA - ME	47,00	1000	47.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1654859&IdEntidade=12450&NrAnoLicitacao=2021

1/2

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	1000	Horas	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de ônibus deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência.	1	ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA - ME	47,50	1000	47.500,00
1	3	1000	Horas	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência.	1	ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA - ME	48,00	1000	48.000,00
1	4	1000	Horas	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo I deste Termo de Referência.	1	ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA - ME	50,00	1000	50.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

## MUNICÍPIO DE QUITANDINHA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município QUITANDINHA, população de 19.221 habitantes JOSE RIBEIRO DE MOURA (Exercício 2021)  
O último envio de informações desta entidade foi 01/10/2021, dados estes referentes a 8/2021

44/2021 Nº Licitação	02/09/2021 Data da Abertura	R\$1.764.553,10 Valor
Pregão Modalidade	90/2021 (18/08/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 24/09/2021

## Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA, TAPEÇARIA, SOLDAS, ELETRICA, FUNILARIA, TORNEARIA, AR CONDICIONADO, SCANNER E OUTROS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

## Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/09/2021, sua última atualização foi dia 13/10/2021, com informações referentes a 9/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convitado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	30.000,00	1	30.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1721491&IdEntidade=12470&NrAnoLicitacao=2021

1/10

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	150	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES VOLKSWAGEM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	97,48	150	14.622,00
2	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA RENAULT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	15.000,00	1	15.000,00
2	2	100	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES RENAULT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	123,52	100	12.352,00
3	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA PEUGEOT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	5.000,00	1	5.000,00
3	2	15	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES PEUGEOT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	95,00	15	1.425,00
4	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA NISSAN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	5.000,00	1	5.000,00
4	2	10	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES NISSAN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	124,72	10	1.247,20
5	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA MITSUBISHI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	5.000,00	1	5.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1721491&IdEntidade=12470&NrAnoLicitacao=2021

2/10

18/10/2021 14:16

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
5	2	5	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES MITSUBISHI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	99,72	5	498,60
6	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA FORD	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	20.000,00	1	20.000,00
6	2	30	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES FORD	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	111,61	30	3.348,30
7	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA FIAT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	25.000,00	1	25.000,00
7	2	150	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES FIAT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	115,70	150	17.355,00
8	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA CITROEN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	5.000,00	1	5.000,00
8	2	10	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES CITROEN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	116,27	10	1.162,70
9	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	5.000,00	1	5.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1721491&amp;IdEntidade=12470&amp;NrAnoLicitacao=2021

3/10

18/10/2021 14:16

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
9	2	10	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES CHEVROLET	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	113,72	10	1.137,20
10	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES VOLKSWAGEM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	45.000,00	1	45.000,00
10	2	250	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES VOLKSWAGEM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	97,48	250	24.370,00
11	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA RENAULT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	30.000,00	1	30.000,00
11	2	200	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES RENAULT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	123,52	200	24.704,00
12	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA PEUGEOT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	5.000,00	1	5.000,00
12	2	25	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES PEUGEOT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	95,00	25	2.375,00
13	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA NISSAN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	5.000,00	1	5.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1721491&amp;IdEntidade=12470&amp;NrAnoLicitacao=2021

4/10

18/10/2021 14:16

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
13	2	15	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES NISSAN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	124,72	15	1.870,80
14	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA MITSUBISHI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	10.000,00	1	10.000,00
14	2	15	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES MITSUBISHI	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	99,72	15	1.495,80
15	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA FORD	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	25.000,00	1	25.000,00
15	2	70	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES FORD	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	111,61	70	7.812,70
16	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA FIAT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	40.000,00	1	40.000,00
16	2	350	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES FIAT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	115,70	350	40.495,00
17	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA CITROEN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	10.000,00	1	10.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1721491&amp;IdEntidade=12470&amp;NrAnoLicitacao=2021

5/10

18/10/2021 14:16

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
17	2	30	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES CITROEN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	116,27	30	3.488,10
18	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS LEVES MARCA CHEVROLET	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	5.000,00	1	5.000,00
18	2	10	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS LEVES CHEVROLET	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	113,72	10	1.137,20
19	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS MEDIOS MARCA RENAULT	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	25.000,00	1	25.000,00
19	2	40	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS RENAULT	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	102,46	40	4.098,40
20	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS MEDIOS MARCA MB	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	25.000,00	1	25.000,00
20	2	30	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS MB	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	109,34	30	3.280,20
21	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS MEDIOS MARCA RENAULT	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	25.000,00	1	25.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1721491&amp;IdEntidade=12470&amp;NrAnoLicitacao=2021

6/10

18/10/2021 14:16

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
21	2	80	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS RENAULT	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	102,46	80	8.196,80
22	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS MEDIOS MARCA MB	1	MECANICA IRMAOS MLENEK LTDA - ME	25.000,00	1	25.000,00
22	2	70	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECANICA E ELÉTRICA PARA VEICULOS MEDIOS MB	1	MECANICA IRMAOS MLENEK LTDA - ME	109,34	70	7.653,80
23	1	1	Unidade	PECAS RE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA MB	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	80.000,00	1	80.000,00
24	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA VOLKSWAGEM	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	80.000,00	1	80.000,00
25	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA VOLARE	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	25.000,00	1	25.000,00
26	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA IVECO	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	10.000,00	1	10.000,00
27	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO ORIGINAIS VEICULOS PESADOS MARCA FORD	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	20.000,00	1	20.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1721491&amp;IdEntidade=12470&amp;NrAnoLicitacao=2021

7/10

18/10/2021 14:16

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
28	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA VW	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	157.500,00	1	157.500,00
29	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA VOLARE	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	50.000,00	1	50.000,00
30	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA MB	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	75.000,00	1	75.000,00
31	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA IVECO	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	10.000,00	1	10.000,00
32	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA FORD	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	30.000,00	1	30.000,00
33	1	1000	Outras Unidades e Medidas	PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICA PARA ONIBUS E CAMINHOES	1	MECANICA IRMAOS MLENEK LTDA - ME	120,81	1000	120.810,00
34	1	500	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE ELETRICA PARA ONIBUS E CAMINHOES	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	94,20	500	47.100,00
35	1	300	Outras Unidades e Medidas	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ELETRICA EM GERAL PARA MAQUINAS RODOVIARIAS E AGRICOLAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	70,51	300	21.153,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1721491&amp;IdEntidade=12470&amp;NrAnoLicitacao=2021

8/10

18/10/2021 14:16

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
36	1	700	Outras Unidades e Medidas	MAO DE OBRA DE FUNILARIA, LATARIA E PINTURA EM GERAL, PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL	1	JOSIMO SERZOSKI 06308911925	83,50	700	58.450,00
37	1	150	Outras Unidades e Medidas	MÃO DE OBRA TORNEARIA MECÂNICA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	112,14	150	16.821,00
38	1	400	Unidade	SERVICO DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE ELETRODO PARA SOLDA ELÉT RICA EM ACO 48 X 4	1	CARLOS ILTO SCHERZOSKI - ME	43,23	400	17.292,00
38	2	150	Outras Unidades e Medidas	MAO DE OBRA EXTRA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PECAS QUE EXIGEM SOLDA ELETRICA EM ACO, ELETRODO 48 X 4	1	CARLOS ILTO SCHERZOSKI - ME	81,66	150	12.249,00
39	1	150	Outras Unidades e Medidas	MÃO DE OBRA EXTRA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PEÇAS QUE EXIGEM DE SOLD A ELÉTRICA PESADA EM FERRO FUNDIDO, ELETRODO 92,58 X 3,25	1	CARLOS ILTO SCHERZOSKI - ME	82,67	150	12.400,50
39	2	400	Unidade	SERVICO DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA PESA DA EM FERRO FUNDIDO 92,58 X 3,25	1	CARLOS ILTO SCHERZOSKI - ME	74,59	400	29.836,00
40	1	400	Unidade	SERVICO DE SOLDA COM FORNECIMENTO DE ELETRODO PARA SOLDA E LETRICA LEVE EM FERRO FUNDIDO, ELETRODO 92,18 X 3,25	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	70,72	400	28.288,00
40	2	150	Outras Unidades e Medidas	MAO DE OBRA EXTRA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PECAS QUE EXIGEM SOLDA ELETRICA LEVE EM FERRO FUNDIDO, ELETRODO 92,18 X 3,25	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	82,08	150	12.312,00
41	1	40	Unidade	SERVICO DE SCANNER LEITURA E DIAGNÓSTICO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS/VANS	0		0,00	40	0,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1721491&amp;IdEntidade=12470&amp;NrAnoLicitacao=2021

9/10

18/10/2021 14:16

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
41	2	10	Unidade	SERVICO DE SCANNER LEITURA E DIAGNÓSTICO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS	0		0,00	10	0,00
41	3	50	Unidade	SERVICO DE SCANNER LEITURA E DIAGNÓSTICO DE VEÍCULOS/UTILITÁRIOS	0		0,00	50	0,00
42	1	500	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA PARA AUTOMOVEIS, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÃO, ONIBUS E MÁQUINAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	128,64	500	64.320,00
43	1	600	Outras Unidades e Medidas	PRESTACAO DE SERV.DE MECANICA PESADA MAQUINAS RODOVIARIAS	1	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP ❶	136,53	600	81.918,00
44	1	400	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL	1	ANA PAULA DE CARVALHO - RADIADORES E AUTO ELETRICA - ME ❶	98,27	400	39.308,00
45	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA VW	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	52.500,00	1	52.500,00
46	1	1	Unidade	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO VEICULOS PESADOS MARCA MB	1	LOURENCO KRUL & CIA LTDA - EPP ❶	25.000,00	1	25.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1721491&amp;IdEntidade=12470&amp;NrAnoLicitacao=2021

10/10





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

025<sub>R</sub>

Marmeleiro, 07 de janeiro de 2022.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026<sub>K</sub>

Marmeleiro, 13 de janeiro de 2022.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 07 de janeiro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	007/2022
Data do Processo:	07/01/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 007/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarca da frota municipal.
Valor Máximo:	R\$ 384.273,75

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1050	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	0	367.148,00
1051	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	510	86.225,00
1052	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	511	25.000,00
1053	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.05.00	0	130.000,00
1054	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.05.00	0	360.371,00
1055	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.05.00	0	30.000,00
1056	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.05.00	940	28.000,00
1057	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	0	140.000,00
1058	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	103	97.000,00
1059	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	104	300.000,00
1060	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	0	65.000,00
1061	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	104	100.000,00
1062	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	116	32.400,00
1063	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	119	58.470,00
1064	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.05.00	0	153.400,00
1065	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.05.00	0	177.382,55
1066	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	0	310.000,00
1067	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	303	100.000,00
1068	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	494	152.479,87
1069	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	348	54.000,00
1070	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	0	248.400,00
1071	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	504	50.000,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

027<sub>R</sub>

1072	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	511	25.000,00
1073	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	0	618.000,00
1074	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	510	90.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 13/01/2022.

## VI – Origem dos Recursos Financeiros

- 0 – Recursos Ordinários (Livres)
- 511 – Taxas – Prestação de Serviços
- 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
- 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS
- 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
- 104 – Educação 25% s/ Impostos
- 116 – Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal
- 119 – Convênio Transporte Escolar – Estadual
- 303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
- 494 – Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 348 – Atenção Básica Estadual
- 504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,

  
**Waldir Luiz Linzmeyer Junior**  
Contador  
CRC/PR 071152/O-8



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028<sub>f</sub>

Marmeleiro, 13 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 07 de janeiro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

**Yandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029<sub>R</sub>

Marmeleiro, 13 de janeiro de 2022.

**De:** Pregoeira

**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

**Thais Vergínia Blava**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030 R

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/02/2022**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

## **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**11 de fevereiro de 2022 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br**

São Pregoeiros, deste Município, Francieli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
  - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
  - 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 11 de fevereiro de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2 **DO OBJETO**
  - 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0316

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelos Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
  - 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).



- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 Os itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.2.1 **Ampla Concorrência** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.2.2 **Itens para ME e EPP** – Lote/itens constituídos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.3 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
  - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
  - Que mantêm, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.4.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034<sub>R</sub>

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **11 de fevereiro de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país.
- 8.20.2 por empresas brasileiras.
- 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

037<sub>R</sub>

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038 R

- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039

- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.4.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.5 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.5.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.5.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.5 – Habilitação Jurídica, 10.5.6 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.7 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040<sub>R</sub>

licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
  - 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
  - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041<sub>8</sub>

- virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá conter:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042<sub>r</sub>

de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Francieli de Oliveira Mainardi. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043<sub>r</sub>

motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
  - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
  - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
  - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo



responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045 R

- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Prestação de Serviços e Taxas – Exercício Poder de Polícia, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ Impostos, Prog. Nac. Transporte Escolar – Federal, Convênio Transporte Escolar – Estadual, Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos, Bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde, Atenção Básica Estadual e Outros Royalties e Comp. Financeiras. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1050	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	0
1051	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	510
1052	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.19.05.00	511
1053	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.19.05.00	0
1054	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.19.05.00	0
1055	09.01	08.244 0022 2.036	3.3.90.39.19.05.00	0
1056	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.19.05.00	940
1057	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	0
1058	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	103
1059	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.19.05.00	104
1060	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	0
1061	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	104
1062	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	116
1063	06.02	12.361 0010 2.020	3.3.90.39.19.05.00	119
1064	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.19.05.00	0
1065	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.19.05.00	0
1066	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	0
1067	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	303
1068	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.19.05.00	494
1069	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.19.05.00	348
1070	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	0
1071	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	504
1072	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.05.00	511
1073	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	0
1074	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.05.00	510

## 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

## 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

### 20.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

### 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 21 DAS PENALIDADES

### 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047R

- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048 R

- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/index.html/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049<sub>R</sub>

serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
<b>ANEXO V</b>	Modelo da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VI</b>	Minuta Contratual

Marmeleiro, 24 de janeiro de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

050R

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamento de Administração e Planejamento, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>					
1	1150	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo ônibus.	82,99	95.438,50
2	1150	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	81,64	93.886,00
<b>Valor Total</b>					<b>189.324,50</b>

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
<b>SISTEMA ELÉTRICO</b>					
3	650	Hora	Mão de obra/ serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo caminhões de todas as marcas.	73,74	47.931,00
4	190	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo van e ambulância.	81,97	15.574,30
5	570	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	74,00	42.180,00
<b>SISTEMA DE AR-CONDICIONADO</b>					
6	120	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo van e ambulância.	86,15	10.338,00
7	220	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de sistema de ar condicionado dos veículos tipo ônibus.	88,33	19.432,60



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051<sub>R</sub>

8	415	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).	88,49	36.723,35
9	110	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo caminhões.	81,00	8.910,00
10	180	Hora	Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.	77,00	13.860,00
<b>Valor Total</b>					<b>194.949,25</b>

**OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 384.273,75** (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. **Entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo.** Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora.

1.5. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

## **2 – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA:**

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos Solicitantes, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO OU MUNICÍPIOS LÍMITROFES.**

2.3. A execução dos serviços deverão ser realizadas **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da data de emissão da autorização de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.4. Quando for serviços emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no



prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

3.1. Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

3.2. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.

3.3. Deverá fornecer previamente o/os orçamentos, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado.

3.4. A não comprovação dos orçamentos de serviços e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

3.5. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias uteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

3.6. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

3.7. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste" efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

3.8. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

3.9. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.10. O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.



3.11. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

3.12. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

3.13. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.3. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

4.4. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

4.5. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

4.6. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.7. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

4.8. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

4.10. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

4.11. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054 R

4.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

4.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

4.14. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.15. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

4.16. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

4.17. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.

4.18. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.19. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

4.20. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

4.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

4.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

4.23. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

4.24. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

4.25. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.



4.26. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.

4.27. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

4.28. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

## 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da execução dos serviços de que trata este procedimento licitatório, bem como apontamento de eventuais falhas ou irregularidades, será exercida pelos Diretores dos Departamentos ou por servidor(es) por eles indicado(s).

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057<sub>R</sub>

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal**

## ANEXO II

### MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058<sub>R</sub>

EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO:** contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:**  
**E-mail:**  
**Telefone: ()**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de ..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059<sub>R</sub>

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal**

## ANEXO IV

### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060 R

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal**

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\* do ano dois mil e vinte e dois, às \*\*\*\*, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, representante legal da empresa: \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*, nº \*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 007/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até \*\* de \*\*\* de 20\*\*. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Entende-se por sistema elétrico toda a parte elétrica, propriamente dita, bem como os painéis/sistemas eletrônicos dos veículos. No valor da hora, deve estar previsto o uso do scanner, caso necessário, não sendo realizado pagamento diferenciado pelo mesmo. Na elaboração da proposta, a licitante registrará o valor por hora. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva. Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser executados de acordo com as solicitações dos Departamentos Solicitantes, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, e deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada, que deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO OU MUNICÍPIOS LIMÍTROFES**. A execução dos serviços deverão ser realizadas **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir da data de emissão da autorização de serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061<sub>R</sub>

aceito pela Administração. Quando for serviços emergencial estes deverão ser executados/atendidos no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:** Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, no orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços. Deverá fornecer previamente o/os orçamentos, para efeito de aprovação do serviço a ser executado, conforme horas e preço licitado. A não comprovação dos orçamentos de serviços e identificados por razões justificada pelo servidor público designado, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de "teste" efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de páteo, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço. O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/máquinas fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062<sub>R</sub>

Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063<sub>R</sub>

verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução da Ata de Registro de Preços; Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução dos serviços de que trata este procedimento licitatório, bem como apontamento de eventuais falhas ou irregularidades, será exercida pelos Diretores dos Departamentos ou por servidor(es) por eles indicado(s). A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064 R

comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

065 R

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, \*\*\*\* de \*\*\*\*\*de 2022

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066 R

**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022 (Pregão Presencial/Eletrônico Nº \*\*\*/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\* CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*\*\*, e-mail: \*\*\*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de \*\*\*\*\* Nº \*\*\*/2022, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **prestação de serviços de \*\*\*\*\***, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

#### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \*\*\*\*\*** (\*\*\*\*\*), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067<sub>R</sub>

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2022

(Pregão Presencial/Eletrônico Nº \*\*\*\*\*/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a \*\*\* dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até \*\*\*\*\*, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068<sub>R</sub>

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

069<sub>R</sub>

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

### **Parágrafo Único**

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de \*\*\*\*\* nº \*\*\*/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071<sub>R</sub>

do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE**

**Contratada**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072<sub>R</sub>

Marmeleiro, 18 de janeiro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 013/2022

**De:** Unidade de Controle Interno

**Para:** Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de n.º 007/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2022, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarca da frota municipal.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

## DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativas para a presente aquisição conforme solicitação juntada as páginas 01 a 08.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, Atas de Registro de Preços desta municipalidade





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073R

referente ao ano de 2021, pesquisa junto a sites de empresas especializadas e junto ao site do TCE-PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. Os itens serão distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guardam legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

## CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

  
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 24 de janeiro de 2022.

**Processo Administrativo n.º 007/2022****Pregão Eletrônico n.º 007/2022****Parecer Jurídico n.º 019/2022**

## **I – Da Consulta**

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 007/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal, conforme requerimento dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

## **II – Do Parecer**

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo o tratamento diferenciado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como destinando itens exclusivos a estas, consoante disposição do item 5.2.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.



# *Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

077<sub>R</sub>

Marmeleiro, 24 de janeiro de 2022.

## Parecer n° 007/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarca da frota municipal, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n° 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

  
**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

078<sub>R</sub>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-LIC**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarca da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2022.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 24 de janeiro de 2022.

  
**Francieli de Oliveira Mainardi**  
Pregoeira

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

## RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):**

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com ~~os estabelecidos~~ **OS ESTABELECIDOS COM O ORIGINAL** estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los a autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

18 MAR. 2021

ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

18 MAR. 2021

  
ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- Titular;
- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira
- Suplente.
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

**Art. 2º NOMEAR** os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

**Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):**

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los a autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM  
O ORIGINAL

31 JAN. 2022

Assinatura

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

082<sub>R</sub>

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

**Art. 5º** O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de janeiro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

31 JAN. 2022

  
ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ERRATA

No DOE de Edição nº 1157, de 24 de janeiro de 2022, páginas 5/29, na publicação da Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022, no art. 1º, I, onde LÊ-SE: Francieli de Oliveira, LEIA-SE: Francieli de Oliveira Mainardi.

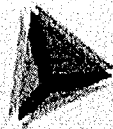
Marmeleiro, 27 de janeiro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM  
O ORIGINAL

31 JAN. 2022

  
ASSINATURA

**EGP**ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ084<sub>R</sub>

# Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **16 horas****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Certificamos que o(a) participante concluiu o  
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo  
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência; Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos; Seleção pública do proção; Adjudicação e homologação, Anulação e revogação; Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

18 NOV. 2021

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini  
Diretora da Escola de Gestão PúblicaConselheiro José Durval Mattos do Amaral  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

# Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**  
CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**  
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE  
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**  
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

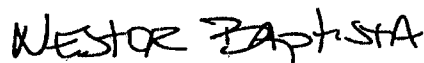
Certificamos que o(a) participante concluiu o  
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sociação pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

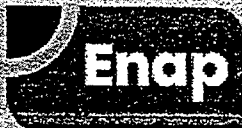
Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa  
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

# HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

**Francieli de Oliveira Mainardi**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:

**11/01/2022 a 31/01/2022**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**100**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I - Conceitos Fundamentais.  
Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.  
Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1  
Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **M0016066819X05M**.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



# Beltrão volta a registrar óbitos pela covid

Última morte havia sido divulgada em 3 de janeiro.

**JdeB** - Desde o início de janeiro, Francisco Beltrão não registrava novos óbitos em decorrência da covid-19. Mas nos boletins divulgados domingo e segunda, novas mortes em decorrência da doença foram confirmadas pela Prefeitura. Domingo, a Secretaria de Saúde divulgou que uma

mulher de 84 anos, com comorbidades, morreu em casa; ontem, a vítima foi uma mulher de 90 anos, também com comorbidades. Com os novos óbitos, o total chega a 290 desde o início da pandemia.

Ontem foram confirmados 348 novos casos de covid. O boletim traz

ainda o número de moradores que estão internados devido a complicações da doença: são sete pacientes em enfermaria e um em UTI. Desde o início da pandemia, Beltrão soma mais de 23 mil casos e atualmente há 3.037 pessoas em tratamento - quase todos em isolamento domiciliar.

# Chuva e ventos em algumas cidades do Sudoeste

**JdeB** - Ontem, foi de altas temperaturas. No meio da tarde, no entanto, o tempo ficou nublado e choveu em algumas cidades da região Sudoeste.

Nas "cidades gêmeas" - Barracão e Dionísio Cerqueira - choveu forte e teve ventos também, provocando destelhamento em algumas casas.

Em Pato Branco, das 16 às 18h, a precipitação chegou a 18,4 mm (dados da estação do Simepar). Nas redes sociais circularam fotos de alagamentos de algumas ruas. A temperatura máxima em Pato Branco

chegou a 34,6 graus. Em Palmas, entre 14 e 18 horas choveu 16,2 mm. A temperatura máxima chegou a 30,4 graus.

Em Capanema choveu às 5h da manhã. A estação do Simepar na Usina Baixo Iguaçu registrou 12,4 mm de precipitação. A temperatura máxima foi de 35,7 graus.

Já em Foz do Chopim, município de Cruzeiro do Iguaçu, choveu apenas 0,2 mm e a temperatura máxima chegou a 32,6 graus.

Em São João também choveu e teve ventos. Conforme informações, houve

queda no fornecimento de energia elétrica.

Em Nova Prata do Iguaçu, na Usina Salto Caxias, a máxima foi de 30,8 graus. Não choveu no município, pelo menos até o fechamento desta matéria, às 19h15.

Em Beltrão, a máxima de ontem foi 34,9 graus. Até o começo da noite não tinha chovido em Beltrão.

## Dia mais quente

A temperatura mais alta já registrada pela estação meteorológica do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) em Beltrão, instalada há mais de 40 anos, foi de 38,4 graus, domingo, dia 23. Foi um dia de calor intenso. Houve formação de nuvens, mas não choveu.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

**INSUAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA** CNPJ 03.572.751/0001-70 torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Depósito e comércio de agrotóxicos; Defensivos agrícolas; comércio atacadista de, Depósito e comércio de agrotóxicos e afins instalada Rua Leopoldo Preilleper, 467, Predio 85585-000 - Verê/PR

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

**SERRARIA VIEIRA LTDA** torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Serraria e Beneficiamento de Madeira a ser implantada na Linha Rio Gavião, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **SUDOESTE ENERGIA LTDA - PCH VILA GALUPO**, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença de Operação, para a atividade de Geração de Energia, tipo PCH, com potência de 5,67 MW, instalada no Rio Santana, km 81 (da foz), sub-bacia 65, Bacia do Rio Paraná, nas Coord. UTM: 22J 307.547L; 7.116.152S. Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

**LAUFFER COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA** torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para atividade de Abatedouro de suínos e Fábrica de Embutidos e Defumados, em Linha Rio Macaco, s/n, Jacutinga, Zona Rural, Francisco Beltrão/PR

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

**LUANA DE LOURDES SPADER LTDA** torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Fabricação de produtos de carne não integrados ao abate, em Linha São Paulo, s/n - Zona Rural - 85600-000 - Francisco Beltrão/PR.

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

**POMPERMAIER & POMPERMAIER LTDA** torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença de Operação de Regularização para a atividade Fábrica de Embutidos e Defumados, Fabricação de Produtos de Carne não Integrados ao Abate, Abatedouro de bovinos, em VL ALTO SARANDI, s/n ALTO SARANDI - 85770-000 - Realeza/PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

**INSUAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA** CNPJ 03.572.751/0001-70 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Depósito e comércio de agrotóxicos; defensivos agrícolas; comércio atacadista de, Depósito e comércio de agrotóxicos e afins instalada Rua Leopoldo Preilleper, 467, Predio - 85585-000 - Verê/PR.

## SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

**Irmãos Netto Ltda**, CNPJ 73.901.241/0003-47, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para atividade de fabricação de produtos de padaria e confeitaria, instalada na rua Antônio Carneiro Netto, 170, Barracão Comercial, bairro Alvorada, Francisco Beltrão, PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

**Irmãos Netto Ltda**, CNPJ 73.901.241/0003-47, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para atividade de fabricação de produtos de padaria e confeitaria, instalada na rua Antônio Carneiro Netto, 170, Barracão Comercial, bairro Alvorada, Francisco Beltrão, PR.

## Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tomam público extrato de 5º Termo Aditivo de Contrato: PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA. ESPECIE: Contrato nº 59/2021 - Pregão Presencial Nº 19/2021. OBJETO: Aquisição de material de consumo para a manutenção dos diversos setores da municipalidade. ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.853.20 (Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos). DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022. FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR. Ademilso Rosin - Prefeito Municipal



CNPJ - 00.286.787/0001-08  
Fundado em 06 de Setembro de 1994  
Huanório Serpa - PR

### CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Ficam convocados todos os sócios, e demais interessados, do CTG QUERÊNCIA SERRANA, para Assembleia Geral Extraordinária, dia 12 de Março de 2022 (sábado) às 19:30 hs, nas dependências do CTG QUERÊNCIA SERRANA, em Huanório Serpa-Paraná, em primeira convocação com a presença de 50 % mais 1-dos sócios e em segundo Chamada às 20:00 hs com a presença de qualquer número de sócios, com a seguinte pauta:

- Eleição da Diretoria (Patronagem) para o biênio 2022-2023.

Alocutivamente  
Everton Hoelcher da Silva

Huanório Serpa, 25 de Janeiro de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PNM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-LIC  
MODALIDADE: Registro de Preços.  
TIPO: Menor preço unitário por item.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de grama sintética, incluindo a instalação em locais públicos, para atender a necessidade do Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2022.  
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 24 de janeiro de 2022.  
Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PNM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-LIC  
MODALIDADE: Registro de Preços.  
TIPO: Menor preço unitário por item.  
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2022.  
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 24 de janeiro de 2022.  
Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PNM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-LIC  
MODALIDADE: Registro de Preços.  
TIPO: Menor preço unitário por item.  
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2022.  
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.  
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.  
Marmeleiro, 24 de janeiro de 2022.  
Francieli de Oliveira Mainardi  
Pregoeira

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Reconhecido pelo Sr. Ministro do Trabalho em 26/05/60, Código de Enquadro: 525 158.89422  
Home-Page: www.stefab.org.br - E-mail: stefab@stefab.com.br - CNPJ: 78.123.098/0001-53  
Rua Pernambuco, 111, Centro - 85601-309 - Francisco Beltrão - PR - Fone: (46) 3524-1819

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO, entidade representativa da categoria profissional dos empregados no comércio, com abrangência regional nos municípios de Ampérea, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Encas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Pinhal de São João, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Solgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste e Verê, através de seu presidente, que ao final assina, no uso das atribuições legais e estatutárias, deixa público e CONVOCA OS TRABALHADORES ASSOCIADOS A ESTA ENTIDADE SINDICAL, para participar de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará nas seguintes datas, locais e horários:

- I. 27/01/2022  
✓ Francisco Beltrão, na sede do Sindicato, estabelecida na rua Pernambuco, 111, Centro, às 18h00;
- II. 31/01/2022  
✓ Barracão, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, estabelecido na Rua Paraiba, 20, Centro, às 8h00;  
✓ Capanema, no Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - Sinfraf, Rua Padre Cirilo 1930, Centro, às 13h00;
- III. 01/02/2022  
✓ Marmeleiro, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, estabelecido na Avenida Macali, 440, Centro, às 8h00;  
✓ Dois Vizinhos, na subseção do Sindicato, estabelecida na Rua Pará, 38, Centro de Dois Vizinhos, às 13h00;

a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1. Prestação de contas do exercício de 2021;
- 2. Apresentação, deliberação e votação do orçamento anual para o exercício de 2022 e;
- 3. Assuntos gerais de interesse da categoria.

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2022.

Daniel Ivan Rosanelli  
Presidente

Sindicato dos Empregados no Comércio do Francisco Beltrão





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1158- 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 24 de janeiro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarca da frota municipal, conserto e manutenção de radiadores, recuperação/conserto de chassis e serviços na retífica de motores de veículos caminhões, atendendo a necessidade dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 24 de janeiro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarca da frota municipal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de janeiro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 24 de janeiro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

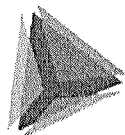
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	007/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multímarcas da frota municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903919050		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	384.273,75		
Data de Lançamento do Edital	24/01/2022	Data Registro	26/01/2022
Data da Abertura das Propostas	11/02/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo ônibus.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 82,99

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmealeiro/PR (1150)

#### 2 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 81,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmealeiro/PR (1150)

#### 3 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Mão de obra/ serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo caminhões de todas as marcas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 650

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 73,74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmealeiro/PR (650)

#### 4 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos tipo van e ambulância.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 190

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 81,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Marmealeiro/PR (190)

**5 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

**Descrição Detalhada:** Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico dos veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 570

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** HORA

**Valor Unitário (R\$):** 74,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (570)

**6 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

**Descrição Detalhada:** Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo van e ambulância.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 120

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** HORA

**Valor Unitário (R\$):** 86,15

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (120)

**7 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

**Descrição Detalhada:** Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de sistema de ar condicionado dos veículos tipo ônibus.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 220

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** HORA

**Valor Unitário (R\$):** 88,33

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (220)

**8 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

**Descrição Detalhada:** Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado veículos de linha leve (carros de passeio e veículo tipo camionete/utilitário).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 415

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** HORA

**Valor Unitário (R\$):** 88,49

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (415)

**9 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

**Descrição Detalhada:** Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo caminhões.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 110

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** HORA

**Valor Unitário (R\$):** 81,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (110)

**Descrição Detalhada:** Serviços, na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema de ar condicionado dos veículos tipo máquinas e equipamentos de todas as marcas.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 180

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** HORA

**Valor Unitário (R\$):** 77,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,50

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (180)